

EDITAL INCUBADORA PIEBT PARA SELEÇÃO DE EMPREENDIMENTOS

CHAMADA 01/2012

A Universidade Federal do Pará - UFPA, por meio da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - PIEBT da Agência de Inovação Tecnológica da UFPA - UNIVERSITEC e, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, torna público na presente data, que encontram-se abertas as inscrições para Seleção de Empreendimentos de base tecnológica, e convoca todos os interessados em participar do Processo de Incubação, na categoria **Residente*** ou **Associada*** (ver Anexo IX), a apresentar proposta, de acordo com as condições e os prazos estipulados neste Edital. O presente Edital disponível no site www.universitec.ufpa.br.

1. OBJETIVO

Divulgar e estabelecer as regras para a Seleção de Empreendimentos candidatos ao Processo de Incubação, que consiste em apoio técnico e gerencial para a criação e/ou desenvolvimento de empresas, que utilizam tecnologia como um dos seus principais insumos, com enfoque não exclusivo, porém preferencial nas áreas de Produtos Naturais (alimentos, cosméticos, perfumaria e fitoterápicos), Biotecnologia, Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, Tecnologia Mineral, Design e Energia.

2. ELEGIBILIDADE

Poderão candidatar-se pessoas físicas ou empresas constituídas, brasileiras ou estrangeiras regularizadas no território brasileiro, individualmente ou em grupo, que não estejam em processo falimentar ou falência decretada, que não possuam restrições creditícias, bancárias, cíveis ou criminais e que apresentarem suas propostas contendo um projeto de produto/processo intensivo em conhecimento.

2.1 Para fins deste Edital são considerados produto/processo intensivo em conhecimento aqueles que, inéditos ou não, envolvam, na sua concepção, fabricação ou aperfeiçoamento, grau considerável de inovação e de conhecimento científico-tecnológico.

2.2 Não será aceito, no Processo de Incubação da Incubadora PIEBT, empreendimento que apresente em sua proposta quaisquer atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou produção de materiais, equipamentos, insumos e/ou processos agressivos ou prejudiciais ao meio ambiente. Considera-se exceção, o empreendimento que apresentar em sua proposta Plano de Controle Ambiental elaborado por autoridade competente.

3. NÚMERO DE VAGAS

Estão disponíveis 10 (dez) vagas, sendo 03 (três) vagas para categoria Residente e 07 (sete) vagas para categoria Associada.

3.1 As vagas disponíveis para empresas Residentes são para módulos tipo A (ver Anexo IX);

4. PROCESSO DE SELEÇÃO

O Processo de Seleção de Empreendimentos está dividido em 02 (duas) etapas:

4.1 Primeira Etapa - Habilitação de Propostas

Esta etapa, de caráter eliminatório, constitui-se de (02) duas fases.

4.1.1 Fase 1 - Análise da Documentação

Esta fase consiste na análise da documentação listada no item 6.1 deste Edital. Havendo regularidade na documentação (atender aos requisitos do Edital), a proposta estará apta a participar da Fase 2 - Avaliação do Resumo do Plano de Negócios.

4.1.1.1 Havendo irregularidade na documentação de um dos membros/sócios da proposta/empresa proponente, automaticamente inabilita a proposta.

4.1.2 Fase 2 - Avaliação do Resumo do Plano de Negócios

A avaliação do Resumo do Plano de Negócios será realizada pela Equipe Técnica da Incubadora PIEBT, com base nos seguintes critérios:

Item		Nota	Peso
01	Aderência às áreas de interesse da Incubadora PIEBT	0 ou 1	5
02	Capacidade empresarial do(s) proponente(s) interessado(s), avaliada por meio de análise da ficha de inscrição e documentos a ela pertinentes.	0 a 5	4
03	Capacidade em ciência e tecnologia do(s) proponente(s) interessado(s), avaliada por meio de análise da ficha de inscrição e documentos a ela pertinentes.	0 a 5	4
04	Disponibilidade de tempo para se dedicar ao empreendimento.	0 a 5	3
05	Disponibilidade de recurso e/ou capacidade de alavancar financiamento para viabilizar o desenvolvimento do projeto.	0 a 5	3
06	Grau de Inovação da ideia/projeto.	0 a 5	5

4.1.2.1 A cada item analisado será atribuída uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somadas para obtenção da pontuação final.

4.1.2.2 Receberá nota “5” (cinco), de acordo com os critérios da tabela acima relacionados, a proposta que apresentar o seguinte:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- I.** Item 01 enquadrar-se em uma das seguintes áreas: Produtos Naturais (alimentos, cosméticos, perfumaria e fitoterápicos), Biotecnologia, Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, Design e Energia;
- II.** Item 02, demonstrar/comprovar experiência e/ou formação em gestão de empresas;
- III.** Item 03, demonstrar/comprovar participação em pelo menos 01 (um) curso de extensão e/ou 360 (trezentos e sessenta) horas de duração ou apresentar experiência profissional na área do projeto;
- IV.** Item 04, comprovar disponibilidade de tempo para dedicar-se ao projeto/empreendimento;
- V.** Item 05, demonstrar no Resumo do Plano de Negócios a capacidade financeira ou o plano de captação de recursos para investimento no projeto;
- VI.** Item 06, comprovar que o produto/processo a ser colocado no mercado é inédito ou apresenta alguma característica nova e diferente daquela até então em vigor, com fortes repercussões socioeconômicas.

4.1.2.3 Serão habilitadas a participar da segunda etapa, as propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta).

4.1.3 Divulgação do Resultado da Primeira Etapa

A UFPA por meio da Incubadora PIEBT comunicará o resultado, aos representantes das propostas habilitadas à Segunda etapa, por meio do site www.universitec.ufpa.br e de relatório afixado no prédio da INCUBADORA PIEBT, a partir das 18:00 h da data estipulada no item 7 deste Edital.

4.2 Segunda Etapa - Classificação de Propostas

Esta etapa, de caráter classificatório, constitui-se de 02 (duas) fases.

4.2.1 Fase 1 - Análise da Documentação

Esta fase consiste na análise da documentação listada no item 6.2 deste Edital. Havendo regularidade na documentação (atender aos requisitos do Edital), a proposta estará apta a participar da Fase 2 - Avaliação do Plano de Negócios.

4.2.1.1 Havendo irregularidade na documentação de um dos membros/sócios da proposta/empresa proponente, automaticamente desclassifica a proposta.

4.2.2 Fase 2 - Avaliação do Plano de Negócios

Nesta fase, os representantes das propostas habilitadas deverão fazer apresentação oral de seu Plano de Negócios (ver alínea 4.2.2.5) ao Comitê Técnico (ver Anexo X) que avaliará os mesmos e emitirá parecer fundamentado sobre a viabilidade técnica, econômica e de produção com base nos seguintes critérios:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Item		Nota	Peso
01	Viabilidades técnica e econômica e potencial mercadológico (Ver Anexo X).	0 a 5	5
02	Conteúdo tecnológico e inovador dos produtos, processos e serviços a ser desenvolvidos.	0 a 5	5
03	Potencial de impacto no desenvolvimento econômico da região (Ver Anexo X).	0 a 5	3
04	Processo e ciclo de produção ambientalmente responsáveis, realizados com critérios e bases sustentáveis (Ver Anexo X).	0 a 5	3

4.2.2.1 A cada item analisado o Comitê Técnico atribuirá uma nota, compreendida entre 0 (zero) e 5 (cinco), que será ponderada (multiplicada pelo peso correspondente) e então somadas para obtenção da pontuação final.

4.2.2.2 Receberá nota “5” (cinco), de acordo com os critérios da tabela acima relacionados, a proposta que apresentar o seguinte:

I. Item 01, demonstrar que o produto/processo/serviço a ser desenvolvido é viável técnica, econômica e mercadologicamente;

II. Item 02, demonstrar que o produto/processo/serviço a ser desenvolvido apresenta técnicas e ferramentas bem definidas e alto grau de aplicação de conhecimento, evidenciados claramente nos processos a ser desenvolvidos;

III. Item 03, demonstrar potencial na geração de empregos qualificados e que gere alto impacto em determinada atividade econômica;

IV. Item 04, demonstrar que o produto/processo/serviço a ser desenvolvido não polui/agride o meio ambiente e utiliza em seu processo produtivo recursos renováveis.

4.2.2.3 Após a definição da pontuação final, o Presidente do Comitê Técnico emitirá Parecer conclusivo e classificará os empreendimentos que obtiverem nota igual ou superior a 48 (quarenta e oito) em ordem decrescente.

4.2.2.4 Em caso de haver empate na classificação de duas propostas, será escolhido a que tiver apresentado melhor pontuação no item 01 (um) da tabela acima, persistindo o empate, será escolhida a proposta que tiver apresentado melhor pontuação no item 02 (dois) da tabela acima. Havendo empate também neste quesito, será procedido o sorteio.

4.2.2.5 O horário, local, data e ordem de apresentação dos Planos de Negócios serão divulgados posteriormente por meio do site www.universitec.ufpa.br e de relatório afixado no prédio da Incubadora PIEBT, a partir das 18:00h da data estipulada no item 7 deste Edital.

4.2.2.6 As propostas deverão ser apresentadas em formato PPT (PowerPoint), não podendo exceder tempo limite de **30 minutos** para exposição, devendo as mesmas ser encaminhadas ao endereço eletrônico piebt@ufpa.br, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário e data da apresentação (ver alínea 4.2.2.5). Após a apresentação, haverá um tempo de no máximo 10 (dez) minutos para arguição.

4.2.2.7 Durante as apresentações orais, somente será permitida no local a permanência de representantes da proposta em questão e membros do Comitê Técnico.

4.2.2.8 O não comparecimento no horário, local e data divulgados para a apresentação oral do Plano de Negócios implica automaticamente em eliminação da proposta.

4.2.3 Divulgação do Resultado Final

A UFPA por meio da PIEBT comunicará o resultado aos representantes das propostas classificadas e os convocará para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços na Incubadora PIEBT, por meio do site www.universitec.ufpa.br e por meio de relatório afixado no prédio da Incubadora PIEBT/UNIVERSITEC, a partir das 18:00h da data estipulada no item 7 deste Edital.

5. INSCRIÇÃO

As inscrições para a primeira etapa e a entrega da documentação exigida para a segunda etapa do Processo de Seleção, serão realizadas na Secretaria da Incubadora PIEBT/UNIVERSITEC, localizado na Rua Augusto Corrêa nº 1, Campus Universitário José da Silveira Netto, Setor Profissional - Prédio da Incubadora de Empresas, Belém - PA.

5.1 Primeira Etapa - Habilitação de Propostas

As inscrições para a primeira etapa do Processo de Seleção serão realizadas, mediante entrega da documentação listada no item 6.1 deste Edital e do Resumo do Plano de Negócios (conforme Anexo III) em uma via impressa, até as 16:00h das datas estipuladas divulgadas conforme item 7 deste Edital.

5.2 Segunda Etapa - Classificação de Propostas

Para a segunda etapa, não haverá inscrições, uma vez que as propostas habilitadas na primeira etapa serão inscritas automaticamente na segunda etapa. Entretanto, é necessário que os responsáveis pelas propostas habilitadas a participar da segunda etapa entreguem a documentação listada no item 6.2 deste Edital e o Plano de Negócios (conforme Anexo IV) em 01 (uma) via impressa e 01 (uma) via digital (CD), até as 16:00h da data estipulada no item 7 deste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

6.1 Primeira Etapa - Habilitação de Propostas

6.1.1 Pessoa Física

6.1.1.1 Proponentes: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos na forma individual:

- Ficha de Inscrição Pessoa Física (conforme Anexo I);
- Carteira de Identidade e CPF;
- Curriculum Vitae.

6.1.2 Pessoa jurídica

6.1.2.1 Sócios: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos na forma individual:

- Carteira de Identidade e CPF;
- Curriculum Vitae.

6.1.2.2 Empresa: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos referentes à empresa:

- Ficha de Inscrição Pessoa Jurídica (conforme Anexo II);
- Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, estatuto ou documento de constituição jurídica que apresente a composição societária;
- Cartão do CNPJ;

6.2 Segunda Etapa - Seleção de Propostas

6.2.1 Pessoa Física

6.2.1.1 Proponentes: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos na forma individual:

- Declaração de Nada Consta nos Serviços de Proteção ao Crédito;
- Declaração de Nada Consta no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- Certidões Negativas cíveis e criminais, Estadual e Federal;
- Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, disponível em <https://app.sefa.pa.gov.br/EmissaoCertidao/template.action>;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela SEFIN/PMB;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.1.2 Futura Empresa: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos referentes à futura empresa:

- Declaração de Forma de Constituição da Futura Empresa a ser Incubada na PIEBT (conforme Anexo V);
- Apresentar na proposição de projeto, o compromisso particular de constituição da futura empresa, subscrito pelos proponentes, que deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações e documentos anexos:
 - a) Constar os compromissos, obrigações e a participação de cada um dos sócios, em relação ao objeto da proposta de projeto a ser incubado;
 - b) Declaração de reconhecimento e aceite de que os sócios são solidariamente responsáveis pelos atos praticados pela futura empresa, tanto na fase de projeto, do Processo de Seleção, quanto na permanência no Processo de Incubação da PIEBT;
 - c) Os proponentes estrangeiros devem apresentar toda documentação de habilitação que trata o Edital, equivalentes à documentação brasileira, expedidas, conforme o caso, por pessoas jurídicas de Direito Público ou Privado de seu País de origem, notariadas e autenticadas por Embaixada ou Consulado Brasileiro no país de origem do documento e traduzidas para o português por tradutor juramentado.

6.2.2 Pessoa jurídica

6.2.2.1 Sócios: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos na forma individual:

- Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida por cartório de distribuição;
- Declaração de Nada Consta nos Serviços de Proteção ao Crédito;
- Declaração de Nada Consta no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- Certidões Negativas cíveis e criminais, Estadual e Federal;
- Prova de regularidade quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), disponível em: www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, obtido em: webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaFisica.htm;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, disponível em <https://app.sefa.pa.gov.br/EmissaoCertidao/template.action>;
 - e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela SEFIN/PMB.
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.2.2.2 Empresa: apresentar cópia e original (conforme o caso) dos seguintes documentos referentes à empresa:

- Declaração Quanto ao Trabalho de Menor (conforme Anexo VI);
- Declaração de Nada Consta no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do Setor Público Federal - CADIN;
- Prova de regularidade da Empresa quanto a tributos e/ou contribuições por meio dos seguintes documentos:
 - a) Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), disponível em: www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm;
 - b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, obtido em: webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp;
 - c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, disponível em: www.receita.fazenda.gov.br/Certidoes/PessoaJuridica.htm;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, disponível <https://app.sefa.pa.gov.br/EmissaoCertidao/template.action>;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município, emitida pela SEFIN/PMB.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível em <http://www.tst.jus.br/certidao>.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Lançamento do Edital.	19 de julho de 2012
Data limite para inscrição.	04 de setembro de 2012
Divulgação da lista de propostas habilitadas à Segunda Etapa.	12 de setembro 2012
Entrega da documentação e Plano de Negócios.	25 de setembro de 2012
Divulgação da data, horário e local p/ apresentação oral do Plano de Negócios.	28 de setembro de 2012
Divulgação do resultado final no DOU e na página da UNIVERSITEC/PIEBT na internet.	A partir de 08 de outubro de 2012
Início da contratação das propostas aprovadas.	A partir de 16 de outubro de 2012
Início da incubação.	A partir de novembro de 2012

8. RECURSOS

8.1 Eventuais recursos, contra as decisões da Incubadora PIEBT, poderão ser interpostos junto à Coordenadoria da Incubadora PIEBT, no prazo de cinco dias úteis, após a publicação do resultado;

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso;

8.3 A Comissão Técnica em até 03 (três) dias depois de protocolados na INCUBADORA PIEBT, examinará os recursos. Os resultados serão comunicados por escrito a todos os participantes do certame;

8.4 A existência de eventuais recursos suspenderá o andamento normal das demais ações e procedimentos previstos neste edital;

8.5 A qualquer tempo o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Incubadora PIEBT, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1 O ato de apresentação de proposta implica na aceitação das condições expressas neste documento, inclusive das decisões da Incubadora PIEBT;

9.2 Todas as informações recebidas dos candidatos serão tratadas como confidenciais pela Incubadora PIEBT;

9.3 A critério da Incubadora PIEBT, o número de propostas selecionadas poderá ser inferior ao número de vagas disponíveis, bem como, poderão ser classificadas propostas que aguardarão vaga em escala descendente de classificação, no caso de preenchimento de todas as vagas disponíveis e ainda existirem propostas aptas;

9.4 Em qualquer fase do Processo de Seleção, a Incubadora PIEBT pode ser representada por algum membro da equipe técnica ou por consultores contratados;

9.5 As propostas não selecionadas podem ser retiradas na secretaria da Incubadora PIEBT em até 30 dias contados a partir da divulgação do resultado, após este prazo a Incubadora PIEBT se reserva o direito de descartá-las;

9.6 Qualquer mudança na minuta ou no Contrato Social da Empresa no período compreendido entre a inscrição ao Processo de Seleção e a assinatura do Contrato de Incubação de Empreendimento deverá ser obrigatoriamente comunicada à Incubadora PIEBT, que pode reavaliar a decisão de aprovação do empreendimento;

9.7 São partes integrantes deste Edital os Anexos I a X;

9.8 Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação da Incubadora PIEBT.

Belém, **19 de Julho** de 2012.

RELAÇÃO DE ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I	FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA
ANEXO II	FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA
ANEXO III	MODELO DE RESUMO DO PLANO DE NEGÓCIOS
ANEXO IV	ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS
ANEXO V	DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA FUTURA EMPRESA A SER INCUBADA NA INCUBADORA PIEBT
ANEXO VI	DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENOR
ANEXO VII	MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO RESIDENTE
ANEXO VIII	MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO ASSOCIADO
ANEXO IX	INFORMAÇÕES SOBRE A INCUBADORA PIEBT E O PROCESSO DE INCUBAÇÃO
ANEXO X	GLOSSÁRIO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA

CATEGORIA: () RESIDENTE () ASSOCIADA

1. INFORMAÇÕES SOBRE O(S) EMPREENDEDOR(ES):

OBS: Para cada empreendedor apresentar todas as informações abaixo, separadamente.

DADOS PESSOAIS*			
Nome:			Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Profissão:		E-mail pessoal:	
Estado Civil:	Nome do cônjuge:		
Profissão cônjuge:	E-mail do cônjuge:	N ^o filhos:	Menores de 12 anos (N ^o):

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: RG e CPF.

ENDEREÇO PESSOAL*				
Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.):		Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:	

*Apresentar original e 01 (uma) cópia do seguinte documento: comprovante de residência.

FORMAÇÃO ESCOLAR*				
Graduação	Curso:	Ano de conclusão:		
	Nome da Instituição:			
Pós-Graduação (com reconhecimento formal do MEC)	Curso:	Ano de conclusão:	de	N ^o de horas:
	Nome da Instituição:			
Mestrado	Área de Concentração:	Ano de conclusão:	de	N ^o de horas:
	Nome da Instituição:			
Doutorado	Área de Concentração:	Ano de conclusão:	de	N ^o de horas:
	Nome da Instituição:			

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, quando aplicável.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (com duração inferior a 120 horas)*		
Nome do curso:		
Nome da Instituição:	Estado:	País:
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):	Carga horária:
Nome do curso:		
Nome da Instituição:	Estado:	País:
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):	Carga horária:

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Certificados de participação nos cursos.

FORMAÇÃO EMPREENDEDORA*		
Nome do curso:		
Instituição:	Local:	
Início:	Término:	Carga horária:

Nome do curso:		
Instituição:	Local:	
Início:	Término:	Carga horária:

Nome do curso:		
Instituição:	Local:	
Início:	Término:	Carga horária:

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Certificados de participação nos cursos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Na área do projeto)	
Nome da empresa/cidade/UF:	Período:
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):	
Cargo/ função:	
Atividades desenvolvidas (somente as afins ao projeto proposto):	
Carga horária:	
Público alvo:	
Motivo da saída (caso aplicável):	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Nome da empresa/cidade/UF:	Período:
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado): Cargo/ função: Atividades desenvolvidas (somente as afins ao projeto proposto): Carga horária: Público alvo: Motivo da saída:	

EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA (Sócio/Proprietário de Empresa)	
Nome da empresa/cidade/UF:	CNPJ:
Ramo da atividade:	Data da constituição:
Função:	
Atividades desenvolvidas pela empresa:	
Caso exista relação entre o ramo ou atividade da empresa com o projeto apresentado, descreva-a:	
Caso já tenha sido desativada, responder:	
Data do encerramento:	Motivo:

Nome da empresa/cidade/UF:	CNPJ:
Ramo da atividade:	Data da constituição:
Função:	
Atividades desenvolvidas pela empresa:	
Caso exista relação entre o ramo ou atividade da empresa com o projeto apresentado descreva-a:	
Caso já tenha sido desativada, responder:	
Data do encerramento:	Motivo:

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

COMO TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL?	
<input type="checkbox"/> Site da Incubadora PIEBT	<input type="checkbox"/> Centro Acadêmico
<input type="checkbox"/> Site da UFPA	<input type="checkbox"/> Indicação de professor
<input type="checkbox"/> E-mail de divulgação	<input type="checkbox"/> Incubadora PIEBT entrou em contato
<input type="checkbox"/> Jornais, TV ou rádio	<input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> Material impresso de divulgação	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

ALGUM SÓCIO TEM RELAÇÃO COM A UFPA? QUAL?	
<input type="checkbox"/> Aluno de graduação	Curso:
<input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação	Curso:
<input type="checkbox"/> Professor	Disciplina:
<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo	Função:
<input type="checkbox"/> Nenhuma	

O QUE O LEVOU A BUSCAR O APOIO DA INCUBADORA E QUAL A SUA EXPECTATIVA?

--

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e estão de acordo com as informações fornecidas no ato de minha inscrição na **Incubadora PIEBT**. Declaramos, ainda, estar cientes de que se constatada qualquer inverdade **estaremos excluídos**, automaticamente, do Processo de Seleção.

Belém, de de 2012.

Assinatura

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PESSOA JURÍDICA

CATEGORIA: () RESIDENTE () ASSOCIADA

1. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA:

IDENTIFICAÇÃO		
Tipo de Sociedade:	CNPJ:	Inscrição Estadual:
Razão Social:		
Denominação Comercial:		
Início Atividades:	Capital Integralizado:	Data Integralização:

ENDEREÇO DA SEDE*			
Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.):			
Bairro:	Caixa Postal:	CEP:	
Cidade:	UF	Telefone 1:	Telefone 2:
Fax:	Home-Page:		

*Apresentar original e 01 (uma) cópia do seguinte documento: comprovante de endereço.

INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS		
Produtos no mercado (caso exista)		
1.	2.	3.
4.	5.	6.
Produto apresentado na proposta		
Nome:	Fase de Desenvolvimento:	
Descrição (aplicação, características técnicas, desenvolvimento tecnológico, material e insumos para fabricação dos produtos, inovação em relação aos similares, atendimento a padrões tecnológicos vigentes em lei, etc.).		

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES	
Nome:	
Cargo:	
Local e data:	
Assinatura:	

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

2. INFORMAÇÕES SOBRE O(S) SÓCIO(S):

OBS: Para cada sócio apresentar todas as informações abaixo, separadamente.

DADOS PESSOAIS			
Nome:			Data de Nascimento:
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	Sexo: () F () M
Profissão:		E-mail pessoal:	
Estado Civil:	Nome do cônjuge:		
Profissão cônjuge:	E-mail do cônjuge:	Nº filhos:	Menores de 12 anos (Nº):

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: RG e CPF.

ENDEREÇO PESSOAL			
Logradouro (Rua, Avenida, Praça, etc.):	Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefone 1:	Telefone 2:	Fax:

*Apresentar original e 01 (uma) cópia do seguinte documento: comprovante de residência.

FORMAÇÃO ESCOLAR			
Graduação	Curso:	Ano de conclusão:	
	Nome da Instituição:		
Pós-Graduação (reconhecimento formal do MEC)	Curso:	Ano de conclusão:	Nº de horas:
	Nome da Instituição:		
Mestrado	Área de Concentração:	Ano de conclusão:	Nº de horas:
	Nome da Instituição:		
Doutorado	Área de Concentração:	Ano de conclusão:	Nº de horas:
	Nome da Instituição:		

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Diploma de Graduação, Pós Graduação, Mestrado e/ou Doutorado, quando aplicável.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO (com duração inferior a 120 horas)		
Nome do curso:		
Nome da Instituição:	Estado:	País:
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):	Carga horária:
Nome do curso:		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Nome da Instituição:		Estado:	País:
Início (mês/ano):	Término (mês/ano):		Carga horária:

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Certificados de participação nos cursos.

FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

Nome do curso:			
Instituição:		Local:	
Início:	Término:		Carga horária:

Nome do curso:			
Instituição:		Local:	
Início:	Término:		Carga horária:

Nome do curso:			
Instituição:		Local:	
Início:	Término:		Carga horária:

*Apresentar originais e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos: Certificados de participação nos cursos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Na área do projeto)

Nome da empresa/cidade/UF:		Período:
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):		
Cargo/ função:		
Atividades desenvolvidas (somente as afins ao projeto proposto):		
Carga horária:		
Público alvo:		
Motivo da saída (caso aplicável):		

Nome da empresa/cidade/UF:		Período:
Natureza do trabalho (Descrição sucinta do trabalho executado):		
Cargo/ função:		
Atividades desenvolvidas (somente as afins ao projeto proposto):		
Carga horária:		
Publico alvo:		
Motivo da saída:		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

EXPERIÊNCIA EMPREENDEDORA (Sócio/Proprietário de Empresa)	
Nome da empresa/cidade/UF:	CNPJ:
Ramo da atividade:	Data da constituição:
Função:	
Atividades desenvolvidas pela empresa:	
Caso exista relação entre o ramo ou atividade da empresa com o projeto apresentado, descreva-a:	
Caso já tenha sido desativada, responder:	
Data do encerramento:	Motivo:

Nome da empresa/cidade/UF:	CNPJ:
Ramo da atividade:	Data da constituição:
Função:	
Atividades desenvolvidas pela empresa:	
Caso exista relação entre o ramo ou atividade da empresa com o projeto apresentado descreva-a:	
Caso já tenha sido desativada, responder:	
Data do encerramento:	Motivo:

3. INFORMAÇÕES GERAIS:

COMO TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL?	
<input type="checkbox"/> Site da Incubadora PIEBT	<input type="checkbox"/> Centro Acadêmico
<input type="checkbox"/> Site da UFPA	<input type="checkbox"/> Indicação de professor
<input type="checkbox"/> E-mail de divulgação	<input type="checkbox"/> Incubadora PIEBT entrou em contato
<input type="checkbox"/> Jornais, TV ou rádio	<input type="checkbox"/> Outro:
<input type="checkbox"/> Material impresso de divulgação	

ALGUM SÓCIO TEM RELAÇÃO COM A UFPA? QUAL?	
<input type="checkbox"/> Aluno de graduação	Curso:
<input type="checkbox"/> Aluno de Pós-graduação	Curso:
<input type="checkbox"/> Professor	Disciplina:
<input type="checkbox"/> Técnico-Administrativo	Função:
<input type="checkbox"/> Nenhuma	

O QUE O LEVOU A BUSCAR O APOIO DA INCUBADORA E QUAL A SUA EXPECTATIVA?

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que os dados cadastrais preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e estão de acordo com as informações fornecidas no ato de minha inscrição na **Incubadora PIEBT**. Declaramos, ainda, estar cientes de que se constatada qualquer inverdade **estaremos excluídos**, automaticamente, do Processo de Seleção.

Belém, de de 2012.

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE RESUMO DO PLANO DE NEGÓCIOS

(Este documento deve ser preparado com objetividade, utilizando-se as explicações abaixo apenas como referência, máximo de 10 páginas).

1.	INFORMAÇÕES SOBRE O EMPREENDIMENTO
	Informar: nome da empresa, ramo de atividade, ano de fundação (caso seja constituída); sócios; endereço; fone; fax; nome da pessoa responsável; e outras Informações relevantes.
2.	DESCRIÇÃO GERAL DO NEGÓCIO
	Descrever, de forma objetiva: o que a empresa pretende fazer; qual mercado ou segmento pretende atingir; baseado em quais competências/experiências/tecnologias e estimulado por quais tendências de mercado.
3.	ÁREAS DE COMPETÊNCIA
	Neste item, informar: quais são as áreas do conhecimento em que a empresa tem experiência e capacitação; quais são as tecnologias dominadas pela empresa; quais são as áreas de conhecimento correlatas ou complementares em que a empresa pretende atuar ou está iniciando capacitação; quais tecnologias a empresa pretende desenvolver ou está desenvolvendo; quais são as tendências tecnológicas, em termos de volatilidade/obsolescência da tecnologia e proliferação/padronização e quais as principais formas e fontes de capacitação e acesso a tecnologia da empresa.
4.	PRODUTOS E SERVIÇOS
	Descrever, para cada produto ou linha de produtos: as características detalhadas do produto em termos de função/aplicação; técnicas produtivas; infraestrutura de produção; vantagens competitivas; custo do produto, preço, histórico de vendas (se for o caso); estimativa de vendas baseadas no valor potencial do mercado e lucratividade do produto baseada na estimativa de mercado e propriedade intelectual.
5.	MERCADO
	Descrever o mercado sob uma perspectiva macro e o segmento específico em que pretende competir; discorrer sobre o comportamento do mercado em termos de: crescimento, lucratividade e valor potencial; características principais do mercado em termos de: preço praticado, formas de vendas, distribuição e assistência e informar sobre a existência de soluções tecnológicas diferenciadas.
6.	CONCORRÊNCIA
	Listar os principais concorrentes, suas vantagens e desvantagens em relação a: produtos/serviços (qualidade e tecnologia), preço, venda, distribuição, assistência e capacidade de produção.
7.	AVALIAÇÃO DE POTENCIAL INTERNO
	Descrever as principais características da empresa que podem ser consideradas suas grandes vantagens ou pontos fortes.
8.	AVALIAÇÃO DE POTENCIAL EXTERNO
	Descrever as principais características de mercado e ambiente competitivo que podem ser consideradas grandes oportunidades ou vantagens para a empresa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

9.	DIRECIONAMENTO ESTRATÉGICO
	Descrever, de forma macro que posição/situação a empresa pretende conquistar no mercado; como a empresa pretende se manter e/ou crescer no mercado e os principais desafios / pendências estratégicas da empresa.
10.	INFORMAÇÕES FINANCEIRAS
	Informar quais são os recursos financeiros disponíveis ou previstos para investir no negócio; suas fontes; montantes; e de que maneira seriam aplicados nas diferentes fases do negócio (desenvolvimento do produto, produção em escala, comercialização, etc.).
11.	ANEXOS
	Lista de documentos descritivos e de referência, relatórios, procedimentos, catálogos, etc. (caso aplicável).

ANEXO IV

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PLANO DE NEGÓCIOS

RESUMO DOS TÓPICOS

1. **O EMPREENDIMENTO**
2. **DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO**
3. **O MERCADO**
4. **A CONCORRÊNCIA**
5. **DESCRIÇÃO, DO(S) PRODUTOS/SERVIÇOS, DO EMPREENDIMENTO.**
6. **PREÇO**
7. **FORNECEDORES**
8. **PROCESSO PRODUTIVO**
9. **PLANO DE MARKETING/COMERCIAL**
10. **CUSTOS**
11. **INVESTIMENTOS**
12. **ASPECTOS ORGANIZACIONAIS**
13. **PLANO FINANCEIRO**
14. **PARCEIROS**
15. **EMPREENDEDORES**
16. **FASES DO EMPREENDIMENTO**
17. **VISÃO DO FUTURO**
18. **RESUMO DO EMPREENDIMENTO**
19. **TECNOLOGIA**

PLANO DE NEGÓCIOS DA EMPRESA

1. O EMPREENDIMENTO

Nome do empreendimento:

Sócios: ■
■

Endereço:

Fone: () Fax: ()

E-mail principal:

E-mail alternativo:

Pessoa de contato:

Data de apresentação do Plano de Negócios:

Enquadramento do empreendimento:

- () Empresa a ser constituída por pessoa física.
() Empresa a ser constituída por pessoa jurídica.
() Divisão de desenvolvimento de empresa.
() Empresa transferida.

A empresa possui registro na junta comercial?

2. DESCRIÇÃO DO NEGÓCIO

Defina de maneira precisa qual é o seu negócio, respondendo as seguintes questões:

1. Que tipo de negócio pensa estabelecer?
2. Que produtos/serviços pensa oferecer?
3. Que mercado pensa atender?
4. Por que você definiu este produto/serviço e respectivo mercado?
5. Por que você acredita no sucesso deste empreendimento?

Descrição do Negócio:

Descreva os pontos positivos e negativos do negócio:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

3. O MERCADO

Analise seu mercado, respondendo as seguintes questões:

1. Qual é o seu grande mercado e em que segmento pode competir de melhor forma?
2. O que está acontecendo com este segmento, está crescendo?
3. Como é a distribuição geográfica deste mercado?
4. Flutuações sazonais de demanda afetam o mercado?
5. Quais as empresas líderes deste mercado?
6. Por que seu produto terá preferência em relação aos outros do mercado?
7. A localização de sua empresa será um fator importante para ter acesso aos seus clientes (reduzirá custo de distribuição, proximidade com clientes, proximidade com concorrentes).

Descrição do Mercado:

Descreva os pontos positivos e negativos em relação ao mercado:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

4. A CONCORRÊNCIA

Faça um resumo e tire conclusões relacionadas ao seu empreendimento nos seguintes aspectos:

1. Quais são os concorrentes diretos de seu empreendimento (quantitativo e alguns nomes mais significativos)?
2. Qual o tamanho/porte de seus concorrentes?

Descreva os pontos positivos e negativos em relação à concorrência:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

5. DESCRIÇÃO, DO(S) PRODUTO(S)/SERVIÇO(S), DO EMPREENDIMENTO.

Para cada produto/serviço de sua empresa explique:

1. Descreva a tecnologia empregada e o seu nível de domínio pela empresa e atualização (estado da arte nacional e internacional).
2. Qual o estágio atual de desenvolvimento (teórico, protótipo/projeto piloto ou está completo)?
3. Explique a função/aplicação do produto/serviço.
4. Explique se o produto/serviço fornece uma solução tecnicamente mais inovadora/competitiva para algum problema específico do mercado, quando comparado com os da concorrência.
5. Avalie as vantagens sobre a concorrência.
6. Avalie as desvantagens sobre a concorrência.
7. Há alguma iniciativa de proteção do conhecimento para produto/serviço. Caso não tenha, qual o motivo?
8. Existem normas técnicas, legislações específicas que regulamentarão o produto?
9. Existe necessidade de homologação do produto junto a alguma instituição? Quais as implicações na consolidação de seu empreendimento?
10. O produto ou seu processo de fabricação pode gerar impactos/riscos de agressões ao meio ambiente ou à qualidade de vida?

Descrição do Produto:

Descreva os pontos positivos e negativos do produto:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

6. PREÇO

Com relação ao preço:

1. Os preços de seus produtos serão competitivos se comparados com os da concorrência? Por quê?
2. Qual será a estratégia de preços utilizada por sua empresa na introdução de produtos ao mercado (principalmente para o primeiro produto) e por quê?
 - () Preço existente no mercado interno.
 - () Preço dado por similares importados.
 - () Preço fixado pelo setor público.
 - () Preço em função do custo de produção.
 - () Preço estimado em função da demanda.
 - () Outros (especificar):

Descrição do Preço:

Descreva os pontos positivos e negativos do preço:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

7. FORNECEDORES

1. Onde estão localizados os fornecedores?
2. Você necessitará de insumos importados?
3. O empreendimento terá dificuldade em obter insumos? Por quê?
4. Haverá algum problema relacionado a prazo de entrega e quantidade mínima?
5. Existe necessidade de qualificação de fornecedores?
6. Relacione as dificuldades que espera encontrar com relação a:
 - componentes mecânicos
 - componentes eletrônicos
 - softwares
 - serviços

Descrição dos Fornecedores:

Descreva os pontos positivos e negativos em relação aos fornecedores:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

8. PROCESSO PRODUTIVO (quando/se aplicável)

Estabeleça o fluxograma de produção de sua empresa e analise para cada etapa do processo produtivo:

1. Onde estão localizados os gargalos do processo produtivo e como poderá solucioná-los?
2. O fluxo de produção é adequado para atender sua carteira de produto?
3. Haverá necessidade de contratar empresas/consultores para desenvolver/solucionar alguma atividade/problema nas etapas do seu processo de produção?
4. Número de funcionários previsto atende sua linha de produção?
5. Qual sua necessidade de espaço físico para este sistema produtivo?
6. Necessitará de algum apoio da incubadora?

Descrição do Processo Produtivo:

Descreva os pontos positivos e negativos do processo produtivo:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

9. PLANO DE MARKETING/COMERCIAL

1. Quem são seus clientes potenciais e onde estão localizados?
2. Como pretende atrair os clientes e se manter no mercado?
3. Que canais você utilizará para atingir seus clientes?
4. Como promoverá suas vendas? Por quê?
5. Como, quando e quanto sua empresa investirá em publicidade? (se aplicável)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

6. Qual será seu sistema de distribuição/comercialização de produtos?
7. Quem são as pessoas que realmente decidem pela compra de seu produto ou influenciam na decisão da compra?
8. Como sua empresa pode descobrir quem são estas pessoas e utilizá-las para auxiliar nas vendas de seus produtos?

Plano de Marketing/Comercial:

Estimativa de venda de cada produto: (se aplicável)

PRODUTO	Unid.	Estimativa de Venda											
		Trimestre										Total	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		

Potencial de vendas de cada produto:

Produto

Potencial de vendas (quantidade./mês)

Descreva os pontos positivos e negativos do seu sistema comercial:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

10. CUSTOS

1. Determine para cada produto uma estimativa dos custos que estarão diretamente envolvidos na produção do bem. (Custo variável)
2. Determine os custos que sua empresa terá mensalmente, vendendo ou não. (Custo fixo)
3. Confirme se o preço de venda previsto para seu produto poderá ser praticado, comparando ao da concorrência.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

4. Comente quais os custos críticos do empreendimento.

PRODUTO:

Custo variável:

Denominação	Valor (R\$)									
	Trimestre									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Matéria-prima										
Demais insumos										
Serviços Auxiliares para produção										
Outros (especifique):										
Total										

Custo fixo:

Denominação	Valor (R\$)									
	Trimestre									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Salário/honorário										
Aluguel										
Serviço públicos/taxas										
Material de consumo										
Serviços básicos										
Taxa de incubação										
Pró-labore										
Outros (especifique):										
Total										

Descrição dos Custos:

Descreva os pontos positivos e negativos em relação a custos:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

11. INVESTIMENTOS

Especificar a infraestrutura disponível e a adquirir, necessária para o desenvolvimento do empreendimento, indicando o período de aquisição e o valor dos itens:

Investimentos:

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
 INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Máquinas/equipamentos e software:

A adquirir													
Denominação	Qdade	Valor (R\$)										Disponível	
		Trimestre											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10		

Descreva os pontos positivos e negativos em relação à necessidade de investimentos:

<i>Pontos positivos</i>	<i>Pontos negativos</i>

Expectativa de Apoio da Incubadora:

12. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS

1. Como será a estrutura organizacional do empreendimento (os responsáveis) nas áreas abaixo e indique a experiência do responsável no mesmo setor:

- Administração financeira.
 - Administração produção.
 - Administração de P&D / Projeto.
 - Administração comercial.
 - Administração de suprimento.
 - Administração operacional.
2. Defina a quantidade total de empregados por trimestre e sua função na empresa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Empregados por trimestre:

Nível	Qualificação	Trimestre									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
Superior	Doutor, Mestre, Pesquisador										
	Engenheiro										
	Administrador										
	Analista de Sistemas										
	Outros (especifique)										
Médio	Mecânico										
	Eletrônico										
	Programador										
	Outro: (especifique)										
Auxiliar	Técnico										
	Administrativo										
	Serviços Gerais										
	Outro: (especifique)										
Total											

Descrição dos aspectos organizacionais:

Descreva os pontos positivos e negativos em relação aos aspectos organizacionais:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

13. PLANO FINANCEIRO

1. Que volume de vendas necessitará para obter lucros durante os primeiros 10 trimestres?
2. Quais serão suas fontes financeiras potenciais?
3. Como utilizará o dinheiro do empréstimo e/ou dos investidores?
4. Como será assegurado recurso financeiro mínimo à empresa?
5. Como será a participação societária dos sócios na empresa?
6. Elabore uma previsão de entrada e saída de recurso, utilizando os dados já apontados anteriormente neste documento.
7. Comente os fatores críticos na estruturação desse fluxo de caixa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
 AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
 INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

Descrição do plano financeiro:

Participação societária:

Sócios

Participação

Fluxo de Caixa (R\$)

Descrição	Trimestre									
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1. ENTRADAS										
1.1. Vendas/Consultorias/Serviços										
1.2. Subscrição de capital										
1.3. Financiamento (especificar tipo)										
1.4. Outro										
Total (1)										
2. SAÍDAS										
2.1. Custo fixo										
2.2. Custo variável										
2.3. Investimentos										
2.4. Outro										
Total (2)										
Resultado (1 - 2)										

Descreva os pontos positivos e negativos em relação aos aspectos financeiros:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

14. PARCEIROS

1. A empresa pretende desenvolver alguma parceria comercial / tecnológica/financeira e de suporte administrativo? Com que objetivo?
2. Como pretende implementá-lo (s)?
3. Já existe algum parceiro em vista?
4. Quando pretende efetivar cada parceria?

Descrição da Parceria:

Descreva os pontos positivos e negativos em relação à parceria:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

15. EMPREENDEDORES

1. Quais as principais motivações para criar este empreendimento?
2. Qual a experiência dos empreendedores como empresários?
3. Qual a experiência dos empreendedores no desenvolvimento de produtos / processos?
4. Como o grupo se avalia quanto à capacidade empreendedora? Os pontos fracos de um são compensados pelos fortes de outro?
5. A que nível a equipe dispõe do conjunto de aptidões gerenciais necessárias para a condução ideal do negócio?
6. Quais os motivos que o levaram a pleitear uma vaga na Incubadora?

Descrição dos Empreendedores:

Descreva os pontos positivos e negativos dos empreendedores:

Pontos positivos

Pontos negativos

Expectativa de Apoio da Incubadora:

16. FASES DO EMPREENDIMENTO

Observe a descrição dos itens 1; 2; 3 e 4 a seguir, para responder ao item 5.

1. Implantação.

Tempo necessário para a implantação do empreendimento na Incubadora PIEBT. Entre as atividades desenvolvidas nesta fase, estão:

- Legalização do empreendimento: Alvará de funcionamento, registro na Junta Comercial, notas fiscais, conta corrente e carteira de cobrança, registro de assinatura dos sócios no cartório, etc.;
- Infraestrutura: Instalações físicas em geral, mudança, contratação de pessoal, etc.;
- Operacionalização.

2. Crescimento.

Tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente. Nesta fase o empreendimento deverá alcançar:

- Atendimento às normas técnicas exigidas;
- Instalações laboratoriais;
- Recrutamento/treinamento de R. H.;
- Processo de homologação e/ou cadastramento do produto;
- Aperfeiçoamento do produto;
- Identificação de clientes;

- Estratégia de comercialização;
- Capitalização do empreendimento;
- Reavaliação da viabilidade do empreendimento;
- Aperfeiçoamento das instalações físicas;
- Espaço físico;
- Apoio administrativo.

3. Consolidação.

Fase em que o empreendedor deve se ater ao fortalecimento econômico da empresa, visando sua transferência para instalações próprias definitivas.

Observe os itens que seguem:

- Instalações laboratoriais;
- Recursos humanos;
- Produtos em desenvolvimento;
- Treinamento R. H.;
- Aperfeiçoamento do produto;

- Inovação do processo produtivo;
- Novos clientes e consolidação dos atuais;
- Necessidades de capital e fontes de recursos humanos;
- Revisão da estratégia de comercialização;
- Capitalização do empreendimento;
- Apoio administrativo;
- Projeto de instalações próprias;
- Imobilização (terreno)

4. Liberação:

Fase em que a empresa deve estar apta para a transferência em definitivo para suas instalações próprias.

Nesta fase, ao invés de obter subsídios, passa a pagar sobretaxas. Também, o empreendedor deve concentrar-se nas atividades eventualmente não completadas nas fases anteriores e transferir em seguida a sua empresa.

5. Qual o tempo provável de desenvolvimento de cada fase do empreendimento?

Tempo provável de desenvolvimento das fases:

<i>Fases</i>	<i>Meses</i>
<i>Implantação (IPL)</i>	
<i>Crescimento (CCM)</i>	
<i>Consolidação (CSL)</i>	
<i>Liberação (LBR)</i>	
<i>Total</i>	

Justificativa:

17. VISÃO DO FUTURO

1. Como você imagina/descreverá sua empresa nos próximos 5 anos?
2. Como espera que a Incubadora contribua para consolidar esta visão?

18. RESUMO DO EMPREENDIMENTO

No espaço abaixo, faça um resumo de seu empreendimento, introduzindo objetivos, áreas de interesse, produtos, mercado, concorrentes, metas e quando serão alcançados. (Dados para divulgação)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE FORMA DE CONSTITUIÇÃO DA FUTURA EMPRESA A SER
INCUBADA NA INCUBADORA PIEBT**

Os proponentes abaixo relacionados e subscritos, DECLARAM para os fins de atender a habilitação junto ao Edital Incubadora PIEBT 01/2012, que em caso de classificação e aceitação da proposta submetida à Incubadora PIEBT, aceitam de pleno direito que será requisito obrigatório, sob pena de desclassificação, a constituição formal da empresa no território brasileiro, no prazo de até 90 dias, contados a partir da data de publicação do Contrato de Prestação de Serviços no DOU, para a apresentação da documentação de constituição da mesma, mediante protocolo, em conformidade e exatidão com o formato societário, composição e detalhes expostos e firmados abaixo, sem alterações.

ITEM	FORMA DE COMPOSIÇÃO	OBSERVAÇÕES
1. Regime societário		
2. Nome completo dos Sócios, RG, CPF e o referente percentual societário individual.		
3. Município sede		
4. Capital Social a ser subscrito		
5. Atribuições e funções da cada sócio.		
6. Regime de dedicação de cada sócio.		

Declaramos ainda, para os devidos fins, que os dados preenchidos neste documento, são a pura expressão da verdade e que estamos cientes de que se constatada qualquer inverdade **estaremos excluídos**, automaticamente, do Processo de Seleção.

Belém, de de 2012.

(Devem assinar todos os proponentes do projeto/ plano de negócios)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUANTO AO TRABALHO DE MENOR

Declaramos em atendimento ao previsto no Edital Incubadora PIEBT - Chamada 01/2012, que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

XXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998);

Declaramos também que não manteremos menores em tais condições, na empresa a ser incubada na Incubadora PIEBT, sob as penalidades da lei e de exclusão do Programa.

Belém, de de 2012.

Representante(s) Legal(ais)
(Devem assinar todos os sócios da Empresa)
CNPJ

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
RESIDENTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
(NOME DO EMPREENDIMENTO) E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ –
UFPA, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA.

Pelo presente instrumento particular, de um lado **(NOME E DEMAIS INFORMAÇÕES DO CONTRATANTE)**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, Cidade Universitária José da Silveira Neto, à Rua Augusto Corrêa, nº 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66075-900, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. **Dr. CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**, RG nº 4059742 (2.ª via) - Data de expedição: 10/03/2009 - Órgão emissor: SEGUP/PA, CPF/MF nº 066.166.902-53, Matrícula SIAPE nº 2153182, Endereço residencial: Avenida Conselheiro Furtado, nº 2905, Edifício Leonardo da Vinci, Apartamento 901, Bairro: São Braz, CEP: 66063-060 - Belém, Pará, Brasil, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EDITAL

A **CONTRATANTE** participou do processo de seleção - **Edital PIEBT/UFPA - 01/2012**, cujo objetivo é divulgar e estabelecer regras para o processo de seleção de empreendimentos para a incubação na Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - PIEBT/UFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a prestação, pela UFPA, de serviços de execução **DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA**.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da Cláusula Terceira serão realizados pela **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, ora designada PIEBT da AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA.**

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, por meio da **Incubadora PIEBT** coloca à disposição da **CONTRATANTE**, apoio técnico e gerencial para a criação e/ou desenvolvimento da empresa, por meio de serviços de **Suporte Operacional; Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios e Orientação na Área de Negócios** (produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras.).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** enquadrar-se-á na Categoria de Empresa **Residente**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 - Suporte Operacional:

- a) Módulo individual de **(área do módulo)**;
- b) Energia;
- c) Água;
- d) Internet (via servidor da Rede Nacional de Pesquisa - RNP/PA, sediado na UFPA);
- e) Ramal telefônico interno;
- f) Disponibilização temporária de salas de reunião e auditório;
- g) Recepção;
- h) Show room;
- i) Vigilância eletrônica;
- j) Limpeza;
- k) Copa;
- l) Vestiários.

Parágrafo Primeiro: Os serviços citados nas alíneas b) até l) são oferecidos de forma compartilhada a todas as empresas incubadas, sendo que os serviços mencionados nas alíneas j) e k) restringir-se-ão às áreas de uso comum do prédio da Incubadora PIEBT.

3.2 - Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios: realizados sistematicamente pela equipe da Incubadora PIEBT, que a partir das informações contidas no Plano de Negócios da empresa, passa a acompanhar as diversas etapas do desenvolvimento do negócio e atuar de maneira proativa na busca de mecanismos e medidas corretivas que visem ao sucesso das ações descritas nesse Plano.

3.3 - Orientação na área de Negócios: realizada pelos técnicos da Incubadora PIEBT, na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões, indicações e etc., visando ao sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

Parágrafo Segundo: Além dos serviços acima descritos, são colocados à disposição da **CONTRATANTE**, outros serviços de Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico, cuja descrição encontra-se no Anexo IX do **Edital PIEBT/UFPA - 01/2012**, os quais deverão ser pagos à parte pelo empreendedor, podendo a Incubadora PIEBT subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos captados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO ESPAÇO A SER UTILIZADO

O espaço a ser utilizado pela **CONTRATANTE PERMISSIONÁRIA**, de (**área do módulo**), identificado como módulo n° (**número do módulo**), encontra-se localizado na sede da Incubadora de Empresas da UFPA, Rua Augusto Corrêa n° 1, Setor Profissional, Campus Universitário Professor José Silveira Neto, no bairro do Guamá, nesta capital.

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE DA UTILIZAÇÃO

O espaço intitulado “módulo” na cláusula anterior deverá ser utilizado pela **CONTRATANTE PERMISSIONÁRIA** para desenvolver exclusivamente a atividade prevista no seu Projeto aprovado pela Incubadora PIEBT.

CLÁUSULA SEXTA - DA PERMISSÃO DE USO

Subcláusula Primeira - A permissão que ora se outorga é a título precário, oneroso e intransferível, regulamentada pelo Edital PIEBT/UFPA 01/2012 e anexos.

Subcláusula Segunda - A outorga da permissão não gera à **CONTRATANTE PERMISSIONÁRIA** privilégio de qualquer natureza, nem lhe assegura qualquer forma de exclusividade ou direito de retenção sobre a área que lhe for destinada para sua utilização.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PROJETO

Todos os serviços a serem executados serão realizados de acordo com o Projeto acompanhadas do Orçamento, as quais deverão conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro, que constituem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ (**valor por extenso**) do 1º(primeiro) ao 6º(sexto) mês, o valor mensal de R\$ (**valor por extenso**) do 7º(sétimo) ao 24º(vigésimo quarto) mês e o valor mensal de R\$ (**valor por extenso**) do 25º(vigésimo quinto) ao 30º(trigésimo) mês, em moeda corrente do País, pela execução dos serviços objeto deste contrato, valor este líquido, certo e exigível.

8.2 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento, mensalmente, por meio da Guia de Recolhimento da União - GRU, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado na data da assinatura deste Contrato, e os demais, até o 5º (quinto) dia do mês em questão, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial (DOU).

8.3 Ocorrendo atraso no pagamento, será cobrada multa de mora referente a 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, acrescida dos juros bancários de 1% (um por cento) ao mês, consoante o cominado no art. 52 da Lei n° 8.078/90 e alterações supervenientes, bem como no Decreto 22.626/33 e alterações no Código Civil.

8.4 As atividades objeto deste instrumento serão executadas na sua plenitude, pela **CONTRATADA** por meio da Incubadora PIEBT, desde que todos os pagamentos oriundos deste contrato sejam perfeitamente efetuados, pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

8.5 O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses acumulados, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, consoante preconiza o art. 316 do Código Civil e arts. 1 e 2 da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

As despesas decorrente da execução do objeto deste Contrato correrão à conta de Recursos financeiros da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) Efetuar o repasse dos recursos objeto deste **CONTRATO** à **CONTRATADA**, nos prazos e condições estabelecidas na cláusula nona;
- c) Prestar à **CONTRATADA**, por meio da Incubadora PIEBT todos os esclarecimentos necessários à boa execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- d) Respeitar e cumprir as normas da Incubadora PIEBT, bem como nos comunicados internos (quando aplicáveis à sua categoria de incubação);
- e) Constituir pessoa jurídica no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste **CONTRATO**, quando aplicável, no DOU, conforme dispõe o Anexo V do **Edital PIEBT/UFPA - 01/2012**;
- f) Iniciar e desenvolver o projeto de acordo com o Plano de Negócios aprovado pela equipe técnica da Incubadora PIEBT;
- g) Submeter a Incubadora PIEBT, minuta do Contrato Social da empresa, caso ainda não constituída no início do Processo de Incubação;
- h) Informar, expressamente, à Incubadora PIEBT, quaisquer alterações realizadas no Contrato Social da empresa;
- i) Submeter os produtos/processos e serviços provenientes do desenvolvimento do Plano de Negócios à análise e aprovação das agências reguladoras pertinentes;
- j) Informar, expressamente, a Incubadora PIEBT quaisquer alterações que ocorram na logomarca ou nome(s) do(s) produto(s);
- k) Permitir o acesso de membros da equipe da Incubadora PIEBT às dependências da empresa para visitas técnicas sem aviso prévio;
- l) Viabilizar, sempre que solicitado, atividades de estágios, pesquisa tecnológica, informações para subsidiar a produção de monografias, dissertações e teses entre outros, para docentes e discentes de graduação e pós-graduação da UFPA;
- m) Respeitar e cumprir o princípio da livre concorrência entre as empresas incubadas.
- n) Manter em perfeito estado de uso e conservação, o imóvel cedido;
- o) Restituir o módulo ocupado nas mesmas condições de uso que recebeu, conforme atesta o Termo de Recebimento de Módulo;
- p) Adequar as instalações disponibilizadas pela UFPA para o desenvolvimento das atividades objeto deste contrato;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- q) Proceder à benfeitoria no módulo somente mediante autorização formal da UFPA, sendo que as que não puderem ser desmontadas ou retiradas sem danificar as instalações incorporar-se-ão, automaticamente, ao patrimônio da UFPA;
- r) Arcar com as despesas concernentes ao uso e à conservação dos bens cedidos, bem como a administração dos mesmos, bem como danos que porventura venham a sofrer na vigência do presente instrumento;

10.2 - A CONTRATADA obriga-se:

- a) Responsabilizar-se pela execução dos serviços objeto deste contrato, obedecendo às especificações, elementos técnicos e os termos da proposta que integram o presente contrato, a partir dos recursos que efetivamente forem repassados pela **CONTRATANTE à CONTRATADA**;
- b) Executar as atividades objeto deste contrato, por meio de pessoal técnico especializado;
- c) Cumprir e fazer cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- d) Apresentar Relatório Técnico da realização do objeto à **CONTRATANTE**.
- e) Por meio da equipe da Incubadora PIEBT e da contratação de terceiros, prestar serviços de apoio ao empreendimento, conforme o estabelecido na Cláusula Terceira;
- f) Por meio da equipe da Incubadora PIEBT, acompanhar os convênios para a realização de pesquisas sobre produtos e/ou processos de empreendimento junto às unidades administrativas da UFPA;
- g) Zelar pelo sigilo das informações colocadas à sua disposição pela **CONTRATANTE**, por força de execução dos serviços solicitados;
- h) Por meio da equipe da Incubadora PIEBT e colaboradores, acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento do empreendimento com base no Projeto/Plano de Negócios aprovado pela Incubadora PIEBT.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato por parte da **CONTRATANTE** cabe ao **Sr(a). (nome do(a) representante do empreendimento)** e por parte da UFPA cabe ao(a) Servidor(a) **(nome do coordenador(a) da Incubadora PIEBT)**, **(função)** da UFPA, matrícula **(número da matrícula siape)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO USO DO NOME

A Incubadora PIEBT, a qualquer tempo pode usar o nome comercial ou marca da **CONTRATANTE** para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando inclusive dados relativos à **CONTRATANTE**, mesmo após seu desligamento da Incubadora PIEBT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **CONTRATANTE**, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

É vedado às partes contratantes a divulgação, por qualquer meio, de toda e qualquer informação relativa ao processo de incubação, bem como de todo e qualquer dado, pesquisa, informação referente à atuação ou desenvolvimento de projetos, processos, sistemas, meios, produtos, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se exceção a informação considerada de domínio público antes da data da assinatura deste Contrato, e aquelas de cunho científico, desde que haja autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACESSO À CONTABILIDADE

Durante o Processo de Incubação, a **CONTRATANTE** obriga-se a permitir a Incubadora PIEBT o acesso irrestrito a sua contabilidade, livros comerciais e fiscais, notas fiscais, balanço, balancete, documentos auxiliares e tudo o que for necessário para verificar o cumprimento do projeto apresentado e das obrigações ora firmadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS RESULTADOS

Em ocorrendo durante a vigência do presente Contrato, a elaboração de artigos científicos, monografias, dissertações, teses, invenção, inovação, criação de softwares, programas de computador, desenvolvimento de cultivares, elaboração de topografias de circuitos integrados ou qualquer outra hipótese que possa ser protegida como propriedade intelectual, tal se fará em nome das partes, no Brasil e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de comercialização das criações intelectuais serão definidos em instrumento próprio, contudo alterar o disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente à **CONTRATANTE**, com o pagamento dos serviços ora contratados e, em relação à **CONTRATADA**, pela execução e entrega definitiva dos serviços por meio da expedição do certificado de graduação de empresa incubada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido:

17.1 - Por iniciativa da CONTRATADA;

- a) Pelo não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, das obrigações que lhe cabem consoante o disposto no Plano de Negócios, conforme o estabelecido no item 10.1- f deste Contrato;
- b) Comprovação de atividades ilegais praticadas pela **CONTRATANTE** ou outras que coloquem em risco a idoneidade e o prestígio de qualquer instituição envolvida no projeto;
- c) Inadimplência de 01 (uma) ou mais parcelas por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso este em que correrão por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive os honorários advocatícios.

17.2 - Por iniciativa da **CONTRATANTE**, mediante comunicação formal dirigida a Incubadora PIEBT, acompanhada de relatório de desempenho do empreendimento e exposição de motivos, remetidos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a **CONTRANTE** solicite desligamento imediato, fica obrigada a pagar o valor correspondente a duas vezes o valor da taxa de incubação a título de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato somente será considerado rescindido após a quitação dos débitos. Entretanto, a suspensão dos serviços oferecidos ocorrerá imediatamente após a solicitação de rescisão por quaisquer das partes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a rescisão do Contrato, a **CONTRATANTE** tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para desocupar o módulo ocupado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a contar da data de sua publicação, pelo período de **30 (trinta) meses**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

Encerrado o prazo contratual, por vencimento ou rescisão antecipada, a **CONTRATADA** emitirá o Termo de Quitação, o qual disporá sobre a plena quitação de quaisquer pendências envolvendo a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Quitação somente será liberado, na inexistência de quaisquer débitos.

CLÁUSULA VISÉSIMA - DA RETRIBUIÇÃO AO INCENTIVO

A **CONTRATANTE** pagará, a título de retribuição pelo apoio concedido durante a relação de incubação, o valor referente a 2% (dois por cento) do faturamento bruto do empreendimento, apurados durante os últimos 12 (doze) meses que permanecer na Incubadora PIEBT.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor apurado na forma descrita acima deverá ser pago a UFPA no prazo máximo de 12 (doze) meses subsequentes a saída do empreendimento, podendo ser pago em parcela única ou em até 12 (doze) parcelas iguais, iniciando o primeiro pagamento em até 30 (trinta) dias e os demais nos meses subsequentes, sob pena de recair-lhe todos os ônus pela inadimplência ajustados neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente por compromissos assumidos em suas relações com: funcionários, fornecedores e clientes, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades;

21.2 - Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo sucesso ou insucesso do empreendimento da **CONTRATANTE**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

21.3 - A **CONTRATANTE** reconhece expressamente que não há qualquer dispêndio a título de ponto comercial, ou algo que se assemelhe não lhe restando assim direito à retribuição futura desta natureza;

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas em lei, mais especificamente nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no D.O.U será providenciada pela CONTRATADA (UFPA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2012.

CONTRATANTE **(NOME DO CONTRATANTE)**

CONTRATADA **CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**
Reitor da UFPA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____	Nome: _____
CI/RG _____	CI/RG _____
CPF N° _____	CPF N° _____

ANEXO VIII

**MINUTA DO CONTRATO DE INCUBAÇÃO DE EMPREENDIMENTO
ASSOCIADO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
(NOME DO EMPREENDIMENTO) NA
QUALIDADE DE CONTRATANTE E
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ -
UFPA, NA QUALIDADE DE
CONTRATADA.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **(NOME DO EMPREENDIMENTO E DEMAIS DADOS)**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). **(nome e demais qualificações)**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA**, autarquia especial de Ensino Superior vinculada ao Ministério da Educação, sediada no Campus Universitário do Guamá, Cidade Universitária José da Silveira Neto, à Rua Augusto Corrêa, nº. 01, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66075-900, inscrita no CGC/MF sob o nº 34.621.748.0001-23, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor Prof. Dr. **CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**, RG n.º 4059742 (2.ª via) - Data de expedição: 10/03/2009 - Órgão emissor: SEGUP/PA, CPF/MF n.º 066.166.902-53, Matrícula SIAPE n.º 2153182, Endereço residencial: Avenida Conselheiro Furtado, n.º 2905, Edifício Leonardo da Vinci, Apartamento 901, Bairro: São Braz, CEP: 66063-060 - Belém, Pará, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, por meio das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO EDITAL

A **CONTRATANTE** participou do processo de seleção - **Edital Incubadora PIEBT/UFPA - 01/2012**, cujo objetivo é divulgar e estabelecer regras para o processo de seleção de empreendimentos para a incubação no Programa de Incubação de Empresas de Base Tecnológica - Incubadora PIEBT/UFPA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto específico a prestação, pela UFPA, de serviços de execução **DE INCUBAÇÃO DO EMPREENDIMENTO (NOME DO EMPREENDIMENTO)**.

Parágrafo Primeiro: Os serviços objeto da Cláusula Terceira serão realizados pela **Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, ora designada PIEBT da AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA**.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA**, por meio da **Incubadora PIEBT** coloca à disposição da **CONTRATANTE**, apoio técnico e gerencial para o desenvolvimento da empresa, por meio de serviços de **Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios e Orientação na área de Negócios** (produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras.).

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATANTE** enquadrar-se-á na Categoria de **Empresa Associada**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

3.1 - Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios: realizados sistematicamente pela equipe da **Incubadora PIEBT**, que a partir das informações contidas no Projeto/Plano de Negócios da empresa, passa a acompanhar as diversas etapas do desenvolvimento do negócio e atuar de maneira pró-ativa na busca de mecanismos e medidas corretivas que visem ao sucesso das ações descritas nesse Plano.

3.2 - Orientação na área de Negócios: realizada pelos técnicos da **PIEBT**, na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões, indicações e etc., visando ao sucesso das ações descritas no Projeto/Plano de Negócios.

Parágrafo Primeiro: Além dos serviços acima descritos, são colocados à disposição da **CONTRATANTE**, outros serviços de Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico, cuja descrição encontra-se no **Anexo IX** deste instrumento, os quais deverão ser pagos à parte pelo empreendedor, podendo a **Incubadora PIEBT** subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos captados para este fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO PROJETO

Todos os serviços a serem executados serão realizados de acordo com o Projeto, acompanhadas do Orçamento, os quais deverão conter o detalhamento das etapas e o cronograma de desembolso físico-financeiro, que constituem parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em moeda corrente do País, pela execução dos serviços objeto deste contrato, valor este líquido, certo e exigível.

5.1 A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento mensalmente, por meio de guia de recolhimento da União - GRU, devendo o pagamento da primeira parcela ser efetuado na data

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

da assinatura deste Contrato, e os demais, até o 5º (quinto) dia do mês em questão, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial (DOU).

5.2 Ocorrendo atraso no pagamento, será cobrada multa de mora referente a 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação devida, acrescida dos juros bancários de 1% (um por cento) ao mês, consoante o cominado no art. 52 da Lei nº 8.078/90 e alterações supervenientes, bem como no Decreto 22.626/33 e alterações no Código Civil.

5.3 As atividades objeto deste instrumento serão executadas na sua plenitude, pela **CONTRATADA** por meio da PIEBT, desde que todos os pagamentos oriundos deste contrato sejam perfeitamente efetuados, pela **CONTRATANTE**, nos prazos previstos.

5.4 O valor do contrato será reajustado anualmente, pela variação do Índice Geral de Preços ao Consumidor (IGP-M) dos últimos 12 (doze) meses acumulados, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua, consoante preconiza o art. 316 do Código Civil e arts. 1 e 2 da Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001.

5.5 Os outros serviços eventualmente prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, estranhos aos ora previstos, serão remunerados consoante o estabelecido em contrato de prestação de serviços em separado.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes da execução do objeto deste **Contrato** correrão à conta de Recursos Financeiros da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Compete a Contratada:

a - Por meio da equipe da Incubadora PIEBT e da contratação de terceiros, prestar serviços de apoio ao empreendimento, conforme o estabelecido na Cláusula Segunda;

b - Por meio da equipe da Incubadora PIEBT, acompanhar os convênios para a realização de pesquisas sobre produtos e/ou processos do empreendimento junto às unidades administrativas da UFPA;

c - Zelar pelo sigilo das informações colocadas à sua disposição pela **CONTRATANTE**, por força de execução dos serviços solicitados;

d - Por meio da equipe da Incubadora PIEBT e colaboradores, acompanhar, assessorar, incentivar e auditar o desenvolvimento do empreendimento com base no Plano de Negócios aprovado pela Incubadora PIEBT.

7.2 - Compete a Contratante:

a - Respeitar e cumprir as normas e os regulamentos da Incubadora PIEBT contidos no Manual de Funcionamento, bem como nos comunicados internos (quando aplicáveis à sua categoria de incubação);

b - Iniciar e desenvolver o projeto de acordo com o Plano de Negócios aprovado pela Incubadora PIEBT;

c - Constituir pessoa jurídica no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação deste **CONTRATO**, quando aplicável, no DOU, conforme dispõe o Anexo V do **Edital PIEBT/UFPA - 01/2012**;

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- d-** Submeter à aprovação da Incubadora PIEBT, quaisquer alterações realizadas no Contrato Social da empresa;
- e -** Submeter os produtos/processos e serviços provenientes do desenvolvimento do Plano de Negócios à análise e aprovação das agências reguladoras pertinentes;
- f -** Informar, expressamente, a Incubadora PIEBT quaisquer alterações que ocorram na logomarca ou nome(s) do(s) produto(s);
- g-** Permitir o acesso de membros da equipe da Incubadora PIEBT às dependências da empresa para visitas técnicas sem aviso prévio;
- h -** Viabilizar, sempre que solicitado, atividades de estágios, pesquisa tecnológica, informações para subsidiar a produção de monografias, dissertações e teses entre outros, para docentes e discentes de graduação e pós-graduação da UFPA;
- i -** Respeitar e cumprir o princípio da livre concorrência entre as empresas incubadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente contrato por parte da **CONTRATANTE** cabe ao(à) **Sr(a). (NOME DO(A) REPRESENTANTE DO EMPREENDIMENTO)** e por parte da UFPA cabe ao(a) Servidora **(NOME DO SERVIDOR)**, Coordenador(a) da Coordenadoria de Incubação e Parques Tecnológicos da Agência de Inovação Tecnológica da UFPA.

CLÁUSULA NONA - DO USO DO NOME

A Incubadora PIEBT, a qualquer tempo pode usar o nome comercial ou marca da **CONTRATANTE** para fins de divulgação relativa à atividade concernente à incubação de empresa, apresentando inclusive dados relativos à **CONTRATANTE**, mesmo após seu desligamento da Incubadora PIEBT.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os dados divulgados não poderão compreender informações sigilosas da **CONTRATANTE**, obtidas nos termos já fixados, devendo ainda ser difundidas por meios idôneos, éticos, morais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES

É vedado às partes contratantes a divulgação, por qualquer meio, de toda e qualquer informação relativa ao processo de incubação, bem como de todo e qualquer dado, pesquisa, informação referente à atuação ou desenvolvimento de projetos, processos, sistemas, meios, produtos, dentre outros.

PARÁGRAFO ÚNICO: Considera-se exceção a informação considerada de domínio público antes da data da assinatura deste Contrato, e aquelas de cunho científico, desde que haja autorização expressa da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DOS RESULTADOS

Em ocorrendo durante a vigência do presente Contrato, a elaboração de artigos científicos, monografias, dissertações, teses, invenção, inovação, criação de softwares, programas de computador, desenvolvimento de cultivares, elaboração de topografias de circuitos integrados ou qualquer outra hipótese que possa ser protegida como propriedade intelectual, tal se fará em nome das partes, no Brasil e no exterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os direitos de comercialização das criações intelectuais serão definidos em instrumento próprio, sem, contudo alterar o disposto no caput.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO TÉRMINO DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações aqui contratadas serão consideradas extintas relativamente à **CONTRATANTE**, com o pagamento dos serviços ora contratados e, em relação à **CONTRATADA**, pela execução e entrega definitiva dos serviços por meio da expedição do certificado de graduação de empresa incubada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato pode ser rescindido:

13.1 - Por iniciativa da CONTRATADA;

- a) Não cumprimento, por parte da **CONTRATANTE**, das obrigações que lhe cabem consoante o disposto no Plano de Negócios e outros documentos da Incubadora PIEBT, conforme o estabelecido no item 7.2-b deste Contrato;
- b) Comprovação de atividades ilegais praticadas pela **CONTRATANTE** ou outras que coloquem em risco a idoneidade e o prestígio de qualquer instituição envolvida no projeto;
- c) Inadimplência de 01 (uma) ou mais parcelas por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos, caso este em que correrão por conta da **CONTRATANTE** todas as despesas judiciais e extrajudiciais, inclusive os honorários advocatícios.

13.2 - Por iniciativa da CONTRATANTE, mediante comunicação formal dirigida a Incubadora PIEBT, acompanhada do relatório de atividades desenvolvidas no período de incubação e exposição de motivos, remetidos, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a **CONTRATANTE** solicite desligamento imediato fica obrigada a pagar o valor correspondente a duas vezes o valor da taxa de incubação a título de multa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contrato somente será considerado rescindido após a quitação dos débitos. Entretanto, a suspensão dos serviços oferecidos ocorrerá imediatamente após a solicitação de rescisão por quaisquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato vigorará a contar da data de sua publicação, pelo período de 24 (**vinte e quatro**) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo, com antecedência de 30 (trinta) dias de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO DE QUITAÇÃO

Encerrado o prazo contratual, por vencimento ou rescisão antecipada, a **CONTRATADA** emitirá o Termo de Quitação, o qual disporá sobre a plena quitação de quaisquer pendências envolvendo a **CONTRATANTE**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

PARÁGRAFO ÚNICO: O Termo de Quitação somente será liberado, na inexistência de quaisquer débitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - A **CONTRATANTE** responsabiliza-se integralmente por compromissos assumidos em suas relações com: funcionários, fornecedores e clientes, ficando a **CONTRATADA** isenta de quaisquer responsabilidades;

16.2 - Não caberá à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo sucesso ou insucesso do empreendimento da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Poderá este Contrato ser objeto de alteração, nas hipóteses e condições estabelecidas em lei, mais especificamente nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Contrato no D.O.U será providenciada pela **CONTRATADA** (UFPA), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data, na forma do art. 61, § Único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Pará, cidade de Belém, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Belém, de de 2012.

CONTRATANTE

NOME DO CONTRATANTE

CONTRATADA **Prof. Dr. CARLOS EDÍLSON DE ALMEIDA MANESCHY**
Reitor da UFPA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CI/RG

CI/RG

CPF Nº

CPF Nº

ANEXO IX

INFORMAÇÕES SOBRE A INCUBADORA PIEBT E O PROCESSO DE INCUBAÇÃO

1. APRESENTAÇÃO DA INCUBADORA PIEBT

A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica - PIEBT da Universidade Federal do Pará - UFPA, foi constituída em 1995 sob o nome de Programa, em parceria com a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa - FADESP, com o propósito de atender às principais demandas locais por serviços especializados na criação e no posicionamento de empresas de base tecnológica no mercado.

A Incubadora é um mecanismo facilitador e gerador de forte integração da Universidade com o setor empresarial de modo que o Conhecimento (SABER) se complete no seu valor econômico, com o setor industrial e de serviços, em atendimento às demandas tecnológicas.

Por meio de programas de capacitação e treinamento para os empresários, visando à formação do empresário-empendedor que conhece o mercado e seus concorrentes, a Incubadora atua de forma proativa e inova constantemente fundamentada em estratégias efetivas de satisfação de seus clientes, reposicionando a empresa de forma a maximizar o valor do seu negócio.

A Incubadora PIEBT tem como missão “contribuir para a formação de empreendedores e empreendimentos competitivos, aliando biodiversidade amazônica e conhecimentos científico e tecnológico”, e seus objetivos são:

- I.** Apoiar a criação e consolidação de empreendimentos competitivos baseados em Ciência e Tecnologia;
- II.** Formar empreendedores;
- III.** Disseminar/Transferir conhecimentos e competências gerados na UFPA.

Assim, a Incubadora constitui-se em agente de disseminação do empreendedorismo e de promoção do uso de tecnologia em produtos, processos e serviços, disponibilizados no mercado. Além disso, a PIEBT está na vanguarda regional e seus resultados a colocam em posição de referência, afinal são 17 anos de existência, mais de 40 empresas atendidas (quer no processo de incubação, quer como participantes de projetos especiais) e 14 empresas graduadas ao longo de sua existência.

2. LOCALIZAÇÃO E ESTRUTURA FÍSICA DA INCUBADORA PIEBT

A Incubadora PIEBT localiza-se na Rua Augusto Corrêa nº 1, Campus Universitário do Guamá, Setor Profissional, Caixa Postal 1534, Cep. 66075-900, Belém - PA. Ocupa um prédio de 865m², divididos em: 12 módulos para uso das empresas, sendo 03 módulos com 80m² cada; 01 módulo de 40m² e 08 módulos com áreas entre 20 e 26 m²; 01 sala de administração da Incubadora; 01 sala de reunião; auditório; vestiários masculino e feminino; copa e um show room. Todos os módulos são dotados de energia elétrica, ramal telefônico interno e acesso à internet via Servidor da Rede Nacional de Pesquisa - RNP/PA, sediado na UFPA.

3. SUPORTE OFERECIDO PELA INCUBADORA PIEBT

I. Suporte Operacional

- Módulo individual:

- **Tipo A:** módulo de 20 e 26m² com energia, ramal telefônico interno e dois pontos de acesso à internet¹;
- **Tipo B:** módulo de 80 m² com energia, instalações hidro-sanitárias, ramal telefônico interno e dois pontos de acesso à internet².
- **Tipo C:** módulo de 40m² com energia, ramal telefônico interno e dois pontos de acesso à internet³;

- Infraestrutura física e serviços de uso compartilhado:

- Recepção;
- Auditório com capacidade para 40 pessoas;
- 01 Sala de reunião;
- Show room permanente para exposição de produtos e serviços;
- Vigilância eletrônica;
- Limpeza das áreas comuns do prédio;
- Copa;
- Vestiários.

II. Suporte Estratégico

- *Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios:* realizados sistematicamente pela equipe da Incubadora PIEBT, que a partir das informações contidas no Plano de Negócios da empresa, passa a acompanhar as diversas etapas do desenvolvimento do negócio e atuar de maneira proativa na busca de mecanismos e medidas corretivas que visem ao sucesso das ações descritas nesse Plano;

- *Orientação na área de Negócios⁴:* realizada pelos técnicos da Incubadora PIEBT, na forma de encaminhamento de soluções, propostas de ações compartilhadas, sugestões, indicações e etc., visando ao sucesso das ações descritas no Plano de Negócios;

- *Oportunidades de Negócios:* oferecidas por meio de apoio à participação em eventos mercadológicos, tais como: rodas de negócios, feiras, exposições, entre outros;

¹ O acesso à internet dar-se-á por meio do Servidor da Rede Nacional de Pesquisa - RNP/PA, sediado na UFPA.

² O acesso à internet dar-se-á por meio do Servidor da Rede Nacional de Pesquisa - RNP/PA, sediado na UFPA.

³ O acesso à internet dar-se-á por meio do Servidor da Rede Nacional de Pesquisa - RNP/PA, sediado na UFPA.

⁴ Área de Negócios: produção, gestão empresarial, jurídico, finanças, marketing, captação de recursos, proteção da propriedade intelectual, entre outras.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DA UFPA
INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA - PIEBT

- *Capacitação*: ocorre por meio do Programa de Capacitação Empresarial - PCE⁵, realizado pela PIEBT, que oferece cursos, seminários, palestras, entre outros, além da participação em eventos realizados por outras instituições;

- *Consultoria*: realizada pelos técnicos da Incubadora e/ou profissionais contratados⁶, mediante a identificação de necessidades das empresas por meio de avaliações periódicas, visando ao sucesso das ações descritas no Plano de Negócios.

III. Suporte Tecnológico

- Facilidade ao acesso a laboratórios e pesquisadores da UFPA;
- Equipamentos audiovisuais;
- Equipamentos de Informática.

Durante o Processo de Incubação, o empreendedor passa a ter ainda, vantagens que possibilitam maiores chances de enfrentar o mercado, como parcerias com alunos e pesquisadores da UFPA e de outras instituições; troca de experiência com outras empresas incubadas; extensa rede de relacionamentos; facilidade ao acesso de recursos das agências de fomento e financiamento; respaldo da Universidade e etc.

4. PROCESSOS DE INCUBAÇÃO

O Macro Processo de Incubação é formado por: Pré-Incubação, Incubação e Pós-Incubação.

I. Pré - Incubação: A Pré-Incubação consiste em oferecer apoio à elaboração de Planos de Negócios, por meio de *Orientação, Capacitação e Consultoria na área de Negócios*, visando ao amadurecimento tecnológico e gerencial de uma ideia até a definição de um negócio. Durando em média 06 (seis) meses.

II. Incubação: Consiste em oferecer apoio à criação, desenvolvimento e/ou aprimoramento nos aspectos tecnológicos e gerenciais aos empreendimentos incubados, em duas categorias:

A) *Residente*: Empresa instalada fisicamente na PIEBT, que têm à sua disposição todos os serviços oferecidos pelo Programa (*Suporte Operacional, Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico*). Estas empresas permanecem incubadas por um período médio de 30 (trinta) meses, passando por 04 (quatro) fases sucessivas até serem graduadas:

- *Implantação*: duração aproximada de 03 (três) meses;
- *Crescimento*: duração aproximada de 12 (doze) meses;
- *Consolidação*: duração aproximada de 12 (doze) meses;
- *Liberação*: duração aproximada de 03 (três) meses.

B) *Associada*: Empresa instalada em sede própria e que recebe apoio por meio do *Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico* oferecidos pelo Programa, por um período médio de 24 (vinte e quatro) meses.

⁵ Programa permanente que visa à capacitação de empresários, estudantes e demais profissionais que atuam direta ou indiretamente com o ambiente empresarial e que desejam fortalecer conhecimentos específicos; oferecido durante o ano todo (condicionado à disponibilidade de recursos), gratuitamente aos empresários e aos demais interessados é cobrada uma pequena taxa de participação. Podendo ser ministrado no auditório da Incubadora PIEBT ou em locais externos, nos casos em que a procura for muito grande.

⁶ A Incubadora PIEBT dispõe de um banco de consultores especializados que oferecem serviços de qualidade a custos menores que os praticados no mercado.

IV. Pós - Incubação: Consiste em oferecer apoio às empresas graduadas pela Incubadora PIEBT que desejam continuar mantendo vínculo com o Programa, por meio de *Orientação, Oportunidades e Capacitação na área de Negócios*. Duração aproximada de 24 (vinte e quatro) meses.

5. TAXAS DE INCUBAÇÃO

I. Residentes

Pela utilização dos serviços⁷, as empresas *Residentes* contribuem mensalmente com uma Taxa de Incubação, conforme segue:

▪ **Módulos Tipo A**

20 m²: Do 1^o ao 6^o mês: R\$ 560,00;
Do 7^o ao 24^o mês: R\$ 624,00
Do 25^o ao 30^o mês: R\$ 720,00

26 m²: Do 1^o ao 6^o mês: R\$ 634,00;
Do 7^o ao 24^o mês: R\$ 707,19
Do 25^o ao 30^o mês: R\$ 816,00

▪ **Módulo Tipo B**

80 m²: Do 1^o ao 6^o mês: R\$ 1.306,66
Do 7^o ao 24^o mês: R\$ 1.456,00
Do 25^o ao 30^o mês: R\$ 1.680,00

▪ **Módulo Tipo C**

40 m²: Do 1^o ao 6^o mês: R\$ 720,00
Do 7^o ao 24^o mês: R\$ 848,00
Do 25^o ao 30^o mês: R\$ 1.040,00

II. Associadas

Pela utilização dos serviços⁸, as empresas *Associadas* contribuem mensalmente com uma Taxa de Incubação no valor de R\$ 400,00.

Outras informações, consultar www.universitec.ufpa.br.

⁷ Os serviços incluídos na taxa de incubação compreendem: Suporte Operacional; Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios e Orientação na área de Negócios. Os outros serviços de Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico serão pagos à parte pelo empreendedor, podendo a Incubadora PIEBT subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos.

⁸ Os serviços incluídos na taxa de incubação compreendem: Acompanhamento e Avaliação do Plano de Negócios e Orientação na área de Negócios. Os outros serviços de Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico serão pagos à parte pelo empreendedor, podendo a Incubadora PIEBT subsidiar estes serviços quando houver disponibilidade de recursos.

ANEXO X

GLOSSÁRIO

Comitê Técnico: Equipe proposta pela Coordenadora da Incubadora PIEBT e nomeada pelo Reitor da UFPA, de no mínimo 04 pessoas, entre elas, a Coordenadora da Incubadora que será o Presidente do Comitê, um Gerente e também 02 profissionais da área do projeto a ser avaliado.

Criação: Invenção, modelo de utilidade, desenho industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado, nova cultivar ou cultivar essencialmente derivada e qualquer outro desenvolvimento tecnológico que acarrete ou possa acarretar o surgimento de novo produto, processo ou aperfeiçoamento incremental, obtida por um ou mais criadores.

Criador: Pesquisador que seja inventor, obtentor ou autor de criação.

Empresa Associada: Empresa instalada em sede própria que recebe apoio por meio do Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico⁹ oferecidos pela Incubadora, por um período médio de 24 (vinte e quatro) meses.

Empresa Residente: Empresa instalada fisicamente na Incubadora PIEBT, que têm à sua disposição todos os serviços oferecidos pela Incubadora (Suporte Operacional, Suporte Estratégico e Suporte Tecnológico¹⁰). Estas empresas permanecem incubadas por um período médio de 30 (trinta) meses, passando por 04 (quatro) fases sucessivas até serem graduadas.

Incubadora de Base Tecnológica: Organização que abriga as empresas cujos produtos, processos e serviços resultam de pesquisa científica, para os quais a tecnologia representa alto valor agregado. Abriga empreendimentos na área de informática, biotecnologia, química fina, mecânica de precisão e novos materiais. Distingue-se da incubadora de empresas de setores tradicionais por abrigar exclusivamente empreendimentos oriundos de pesquisa científica.

Inovação: Introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos produtos, processos ou serviços.

Instituição Científica e Tecnológica - ICT: Órgão ou entidade da administração pública que tenha por missão institucional, dentre outras, executar atividades de pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

⁹ Ver Anexo IX.

¹⁰ Ver Anexo IX.

Instituição de Apoio: Instituições criadas sob o amparo da Lei no 8.958, de 20 de dezembro de 1994, com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico.

Plano de Negócios: É um documento pelo qual o empreendedor formalizará os estudos a respeito de suas ideias, transformando-as num NEGÓCIO. No Plano de Negócios estarão registrados o conceito do negócio, os riscos, os concorrentes, o perfil da clientela, as estratégias de marketing, bem como todo o plano financeiro que viabilizará o novo negócio. Além de ser um ótimo instrumento de apresentação do negócio para o empreendedor que procura sócio ou um investidor.

Potencial de Impacto no Desenvolvimento Econômico da Região: Trata-se da capacidade prevista do produto, processo ou serviço em contribuir para o desenvolvimento social e econômico regional, ou seja, para a criação de mais e melhores empregos, para distribuição de riquezas, inclusão de novos produtos no mercado e etc...

Potencial Mercadológico: Potencial de mercado é quanto um dado segmento do mercado - país, estado, município ou bairro - pode gastar com determinado produto ou serviço.

Produção Ambientalmente Responsável: Processo pelo qual as atividades incorporam a variável ambiental de forma a internalizar seus custos na produção, além de adotar formas e tecnologias ambientalmente corretas que visem à utilização racional do recurso natural, diminuindo desperdícios e a geração de resíduos.

Viabilidade Econômica: Diz respeito à possibilidade de execução financeira de um determinado trabalho, negócio ou projeto. Vale ressaltar que um projeto, trabalho ou negócio é viável economicamente se além de se pagar (custos) ele também gerar lucro.

Viabilidade Técnica: Concentra-se nos aspectos técnicos de produção e de desenvolvimento de um novo produto ou processo e também na relação deste produto/processo com o mercado, demonstrando se uma ideia proposta é viável ou não.